

Alexandre da Costa SIlveira  
AGENTE LEGISLATIVO  
Matr.: 1



Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

[www.levygasparian.rj.gov.br](http://www.levygasparian.rj.gov.br)  
Telefone: (24)2254-1344

**LEI N° 1.216, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

**Cria a Premiação “Aluno Nota Dez” para estudantes do Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino de Comendador Levy Gasparian e dá outras providências.**

**O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica criada a homenagem “Aluno Nota Dez” para premiar os estudantes do Ensino Fundamental e Médio da Rede de Ensino Público Municipal e Estadual de Comendador Levy Gasparian.

**Art. 2º** Os estudantes agraciados deverão ter a maior média final das notas do 9º (nono) ano do Ensino Fundamental e do 3º (terceiro) ano do Ensino Médio de sua respectiva escola, sendo avaliado conforme sistema vigente em cada unidade escolar.

**Parágrafo único.** Havendo empate, verificar-se-ão os requisitos de desempate abaixo, em ordem de prioridade:

- I – Maior média final na disciplina Língua Portuguesa;
- II – Maior média final na disciplina Matemática;
- III – Menor idade;

**Art. 3º** Será homenageado apenas um aluno “Nota Dez” na categoria do Ensino Fundamental e um aluno “Nota Dez” na categoria do Ensino Médio para cada estabelecimento de ensino.

**Parágrafo único.** Caso a escola mantenha Ensino Fundamental e Médio em sua estrutura curricular, poderá indicar 2 (dois) alunos, um para cada nível de ensino.

**Art. 4º** A Diretoria de cada escola informará, via ofício, ao Poder Legislativo Municipal, até o término do ano letivo, o(s) aluno(s) “Nota Dez” selecionado(s) em sua respectiva instituição.

*Alexandre da Costa S...  
AGENTE LEGISLATIVO  
Nati. 1*

11



Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25670-000

[www.levygasparian.rj.gov.br](http://www.levygasparian.rj.gov.br)

Telefone: (24)2254-1344

**Art. 5º** A homenagem será efetuada através da entrega de diploma, placa ou certidão pela Câmara Municipal, quando da celebração da festa de formatura no final do ano letivo de cada instituição.

**§1º** Caso não tenha a celebração da festa de formatura em alguma escola, a homenagem será realizada quando da celebração da Sessão Solene de Comemoração do Aniversário da Emancipação Político-administrativa do Município, do ano imediatamente subsequente.

**§2º** No diploma constará o nome do aluno, a série em que foi avaliado como "Aluno Nota Dez", o nome da escola e a filiação.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da implementação deste programa correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Legislativo.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Claudio Mannarino**  
Prefeito